DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 4
Ata 4
Licitações e Contratos 12
Errata 12

Poder Legislativo 12
Atos Oficiais 12
Resoluções 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.795, de 02 de junho de 2023.

Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista no art. 5º e 6º, na Lei Municipal n° 5.559, de 01 de junho de 2023, faço saber:

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.451.0014.1001.1323			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1113	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	07	10.000,00
15.451.0014.1001.1323			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			
Ficha	1114	4.4.90.39.00	JURÍDICA	Fonte	07	10.000,00
15.451.0014.1001.1323			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1115	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	13.970.000,00
15.451.0014.1001.1323			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1116	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	07	10.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 14.000.000,00 de excesso de arrecadação, , nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de junho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.796, de 02 de junho de 2023.

Que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 244/2023, de 1º de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos informando que os candidatos classificados em nº 221 e nº 222, no cargo de Auxiliar de Limpeza, convocados através do Decreto nº 9.777, de 18 de maio de 2023, compareceram.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, regularmente convocados através do Decreto nº 9.777, de 18 de maio de 2023, para o seguinte cargo:

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
221º	012239	APARECIDA SARTI CREPALDI PONTES	23,00
222º	013872	MARIA ELIZA ALVES DOS SANTOS LIMEIRA	23,00

Art. 2.º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de junho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.797, de 02 de junho de 2023.

Que nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 243/2023, de 1º de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 27º, no cargo de Técnico de Enfermagem convocado através do Decreto nº 9.776, de 18 de maio de 2023, compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº. 9.776, de 18 de maio de 2023, para o seguinte cargo:

I – TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
27º	013990	MARINES MARTINS	23,00

Art. 2.º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar

posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de junho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.798, de 02 de junho de 2023.

Que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 243/2023, de 1º de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos informando que os candidatos classificados em nº 81 e nº 82, no cargo de Escriturário convocados através do Decreto nº 9.777, de 18/05/2023, compareceram.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, regularmente convocados através do Decreto nº 9.777, de 18 de maio de 2023, para o seguinte cargo:

I – ESCRITURÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
81º	012890	KARINA RODRIGUES DE GOUVEA	20,00
82º	015146	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	20,00

Art. 2.º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de junho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.799, de 02 de junho de 2023.

Que nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o ofício nº 246/2023, de 02 de junho de 2023, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 15, no cargo de Assistente Social, convocado através do Decreto nº 9.776, de 18/05/2023, compareceu.

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 9.776, de 18 de maio de 2023, para o seguinte cargo:

I – ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
15º	013067	GISELE COUTINHO DONINI DOS SANTOS	24,00

Art. 2.º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de junho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Atos Administrativos

Ata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

Ata da 2ª (segunda) Reunião do Fórum de Cultura, sociedade civil e poder público, ocorreu às dezoito horas do dia vinte e nove do mês de maio de dois mil e vinte e três, na biblioteca pública municipal de Jales, localizada na rua 8, nº2260 no centro, reuniu-se para por em discussão pautas sobre elaboração de editais para plano de ação da Lei Paulo Gustavo. Iniciando com a palavra o Chefe da Divisão de Defesa e Valorização do Patrimônio, o Sr. LUIZ CARLOS GONZAGA, se apresentou e explanou um pouco sobre a Lei Paulo Gustavo, se mostrou interessado e empenhado para que essa lei seja implantada e que o recurso seja todo utilizado para a classe artística do município. Com a palavra o Assessor de Cultura Sr. FÁBIO KAZUTO MATSUMURA se apresentou e colocou-se a disposição para retirada de dúvidas, deixando claro que a Secretária está aberta a dialogo. Foi falado do Plano Diretor de Cultura e da importância da sua fundamentação para o nosso município. Cada artista se apresentou e falou-se dos projetos já desenvolvidos por eles. Com a palavra a Srª CARLA CRISTIANE CANHOTO FONTANA QUEIROZ, forneceu esclarecimentos sobre o Artº 6 e dos incisos I, II e III que fomenta o apoio a produção cinematográfica. Discutiu-se valores individuais de cada incisos e possíveis editais com base na busca ativa de artistas do município de Jales. Foi dada a palavra aos artistas presentes para discussão das formas de premiação para o Artº 8. Decidiu-se como o cadastro ficou amplo em relação as áreas em que os artistas querem trabalhar, cada um colocará sua opinião no grupo de WhatsApp criado para isso, a partir desse novo levantamento na próxima reunião discutiremos a inserção do plano de ação. Foi levantada a questão do uso dos recursos dos três incisos do Artº 6, deixando claro que a LPG tem uma grande importância na estruturação e reconstrução do cinema brasileiro. Foi discutida com os artistas a possibilidade de usar 5% do recurso da LPG (previsto em Lei) para operacionalização desta Lei, sendo votada e aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, eu Daniela Milhan Marques secretariei e lavrei a presente ata, seguindo em anexo a lista de presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

Carla Cristiane Canhoto Fontana Queiroz	
Daniela Milhan Marques	
Fábio Kazuto Matsumura	
Luiz Carlos Gonzaga	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br





Fronali Ap Moro - (15) 99727-9751
Mônica Elo Ozaya 11 98902-2024
José Ricardo R. Silva (17) 99603-7454 EDEM
Fernando Barboza Burilli (17) 99725-4335
Heitor Soler Santiago (17) 99670-0073
Raissa Soler Burilli (17) 99648-7612
Alexandre da S Jorge (17) 996191864 → Alec da Dança
Silvia di Fatima (17) 996266082. Arte dance
Graciana Rodrigues S. Souza (17) 99704-5510.
Mariana C. de Leão (17) 997362195
CLAYTON CAMPOS (17) 99709-7373
LAILSON MOREIRA MARTINS 17 997870189
Márcio Rodrigo Tresso 17. 99619.0866
Luiz Carlos Gonzaga - 17 99753-5353.
Willian Rodrigues dos Anjos - 17 99671-9078
João Vitor Rodrigues dos Anjos - 17 99665-8717
Jefferson Lopes Bayneu (17) 99619-5563
Lucimara Mazuchi Torquato (17) 99709-9201
Vitor Sadashi Matsuda 17 99633-1649
Nilson Severino (17) 996038227
Renan H. Viana 17 99701-6257
Thiago S. Boal 17.99124.5479
Nilton Junio Lopes Santos - 17 997637539
Andreza Clarino

→

Aline Tondini Salvador - (17) 99792-2204
Edilson Elias de Oliveira 17 996442590

CMPC de Jales
Conselho Municipal de Politica Cultural
Criado pela Lei nº 5.043 de 05 de agosto de 2020

Ata da Nona Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Jales (CMPC), presidida pelo conselheiro Higor Mariano Arco, realizada presencialmente na sala de reuniões do piso superior do Teatro Municipal de Jales, no dia um de março de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos. Estiveram presentes na Nona Sessão Plenária Ordinária do CMPC os conselheiros, o Sr. **Higor Mariano Arco** e o Sr. **Gerson Ferreira da Silva Junior**, representantes da Cultura Digital, Artes Visuais e Audiovisual; o Sr. **Clayton Campos**, representante dos Pontos de Cultura; a Srª. **Kátia Aparecida Constantino Campos**, representante do Artesanato; o Sr. **José Vitorino de Souza,** representante da Cultura Popular; a Srª. **Renuza Dorissote Gonçalves**, representante do Patrimônio Cultural Material e Imaterial; a Srª. **Pollyana Paula Santos Prado**, representante do Livro, Leitura e Literatura; a Srª. **Lígia Joaquim Belias Belletti** e a Srª. **Ayla Maria Limeira**, representantes da Dança; o Sr. **Jéferson Luis Bérgamoea** Srª **Lucimara Mazuchi Torquato**, representantes da Cultura Urbana; a Srª **Suéllen Karla Pedro Silva,** representante da Música; a Srª. **Elaine Martins Sgobi**eo Sr. **Mauricio Jacobsen**,representantes das Artes Cênicas,os cidadãos**Edilson Teixeira dos Santos**; **Leo Huber** e **João Vitor**. Após verificação da existência de quórum, passou para o **item primeiro "Abertura"** – Após os cumprimentos de praxe, o Sr. Presidente declarou aberta a Nona Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jales com a seguinte ordem do dia: **Item segundo "Ordem do dia"**; **Item terceiro "Informes Gerais"**; **Item quarto "Leitura e Aprovação da ATA 8ª SPO"**; **Item quinto "Posse dos novos Membros do CMPC"**; **Item sexto "Apresentação de Chapas e Eleição da Nova Diretoria do CMPC"**; **Item Sétimo "Assuntos Gerais"**; e **Item Oitavo "Encerramento".** Na sequência o Sr. presidente propôs a supressão do Item Sexto e a mudança da ordem da pauta, e o pleno aprovou por unanimidade. Sendo assim, a ordem do dia ficou, **Item segundo "Ordem do dia"**; **Item terceiro "Posse dos novos Membros do CMPC"**; **Item quarto"Informes Gerais"**; **Item Cinco"Leitura e Aprovação da ATA 8ª SPO"**; **Item sexto "Assuntos Gerais"**; e **Item Sétimo "Encerramento"**. Dado seguimento, passou-se para o **Item terceiro "Posse dos novos Membros do CMPC"**– O Sr. Presidente fez a leitura do ofício de nomeação dos membros do CMPC realizado pelo Fórum Permanente de Cultura de Jales. **Item quarto "Informes Gerais" –** O Sr. presidente realizou a leitura dos ofícios expedidos, o **Ofício 01/2023**, que solicitou a publicação do Edital de Convocação da 9ª SPO do CMPC, encaminhado à SMDECT, e o **Ofício 02/2023**, encaminhado ao Sr. Prefeito Luis Henrique dos Santos Moreira que solicita as indicações para os novos conselheiros do CMPC por parte do poder público. **Item Cinco "Leitura e Aprovação da ATA 8ª SPO"** – O Sr. Presidente realizou a leitura da ATA 8ª SPO e o pleno aprovou por unanimidade. **Item sexto "Assuntos Gerais" –** O Sr. Edilson dos Santos fez uso da palavra para apresentar a si e o Sr. Leo Huber como integrantes do Coletivo de Cidadania de Jales, e falou sobre a importância da integração entre os coletivos, Cidadania e Cultura, para que caminhem juntos enquanto sociedade civil, unindo forças pela conquista de direitos. Além disso, foi amplamente discutido pelos conselheiros presentes a importância de uma agenda própria do CMPC a fim de sistematizar e organizar as ações necessárias e de urgência, evitando, assim, trabalhos aleatórios. O Sr. Presidente falou da importância do conselho municipal se voltar para as leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2, estudando-as, pois serão aprovadas e regulamentadas, e o município de Jales precisa estar preparado, tanto o poder público, quanto os artistas de forma articulada. Os conselheiros presentes relembraram da importância da regulamentação do Fundo Municipal de Cultura, da realização do Plano Municipal de Cultura e do estudo e domínio do Sistema Municipal de Cultura. O Sr. José Vitorino sugeriu que, para as próximas reuniões do CMPC, a pauta seja formulada estrategicamente para impulsionar ações. **Item Sétimo "Encerramento"–** Não havendo nada mais a ser tratado, o senhor presidente declarou encerrada a Nona Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Jales. Eu, Renuza Dorissóte Gonçalves, lavrei a presente ata que foi lida, debatida e aprovada em Sessão Plenária posterior e, para que se produzam efeitos de Lei, em seguida firmo.

Higor Mariano Arco
Presidente

Renuza Dorissóte Gonçalves
Secretária

CMPC de Jales
Conselho Municipal de Politica Cultural
Criado pela Lei nº 5.043 de 05 de agosto de 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

NONA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA – 01/03/2023

Lista de Presença

	NOME COMPLETO	SEGMENTO	ASSINATURA
01	Renata Dorsolaro Gonçalves	Patrimônio	
02	Luciana Mayumi Targato	Cultura Urbana	
03	Elaine Martins Ingoli	Artes Cênicas	
04	Jefferson Luis Bezerra	Cultura Urbana	
05	Ayla Maria Lima	Dança	
06	Virginia Joaquim Belisario Bellutti	Dança	
07	Mauricio Jacobson	Artes Cênicas	
08	Jovem Ferreira da Silva Júnior	Audiovisual	
09	Pollyana Paula Santos Prado	Livro, Leitura e Literatura	
10	Elias Tavares dos Santos	Fotografia	
11	Leo Hulan		
12	JOSÉ VITORINO DE SOUZA	CULTURAS POPULARES	
13	Suellen Karla Pedro Silva	Música	
14	CLAYTON CAMPOS	PONTOS DE CULTURA	
15	Katia Cristina Constantino da Silva Campos	Artes cenicas	
16	Hugo Mariano Arco	audio visual	
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Licitações e Contratos

Errata

COMUNICADO/ERRATA - A Prefeitura Municipal de Jales - SP, comunica aos licitantes interessados no Processo Licitatório nº 119/2.023 Pregão Eletrônico nº 33/2.023, onde se lê: Termo de Referência o Item DADOS DO SERVIÇO descrição "Supressão total (incluindo as raízes) ", leia-se: Termo de Referência o Item DADOS DO SERVIÇO descrição "Supressão total (incluindo raízes até o nível do solo) ". Jales - SP, 02 de junho de 2.023. KELLY FERNANDES FUENTES. Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jales, a Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais, com o objetivo de aprimorar estudos para a criação e atualização de políticas públicas voltadas à proteção e defesa dos animais no município de Jales, buscando soluções eficientes para a melhoria desta pauta no município.

Art. 2.º A adesão à Frente de Proteção e Defesa dos Animais fica facultada a todos os Vereadores à Câmara Municipal de Jales e será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3.º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, observado o Termo de Adesão.

Art. 4.º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5.º Na primeira reunião, será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I - Prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que foi criada a Frente Parlamentar;

II - Objetivos;

III - Relação dos membros efetivos.

Art. 6.º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades.

Art. 7.º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Jales, ou em outro local adequado.

Art. 8.º A Câmara Municipal de Jales disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9.º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 29 de maio de 2023.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental e Emocional em Jales.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jales, a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental e Emocional, com o objetivo de apoiar e contribuir com a organização, fortalecimento e a ampliação de políticas públicas voltadas à defesa da saúde mental e emocional.

Art. 2.º A adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Mental e Emocional fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Jales e será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3.º A nomeação dos membros da Frente

Parlamentar será feita por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, observado o Termo de Adesão.

Art. 4.º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5.º Na primeira reunião, será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I - Prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que foi criada a Frente Parlamentar;

II - Objetivos;

III - Relação dos membros efetivos.

Art. 6.º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades.

Art. 7.º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Jales, ou em outro local adequado.

Art. 8.º A Câmara Municipal de Jales disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9.º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 29 de maio de 2023.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

.....

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas do Município de Jales.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jales, a Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas do Município de Jales, com o objetivo de promover a discussão sobre os aspectos que diretamente afligem os Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas, como a falta de valorização salarial e melhores condições de trabalho.

Art. 2.º A adesão à Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Jales e será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3.º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, observado o Termo de Adesão.

Art. 4.º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5.º Na primeira reunião, será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

I - Prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que foi criada a Frente Parlamentar;

II - Objetivos;

III - Relação dos membros efetivos.

Art. 6.º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades.

Art. 7.º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Jales, ou em outro local adequado.

Art. 8.º A Câmara Municipal de Jales disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9.º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 29 de maio de 2023.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

.....